

AVISO/CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA 14-20)

EIXO PRIORITÁRIO 8

Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

9.b.i. Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade

OBJETIVO ESPECÍFICO

9.b.i.2 - Promover o desenvolvimento e o reconhecimento de competências pessoais, sociais e profissionais de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural, através de um conjunto integrado e complementar de ações de formação e sensibilização

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

109. Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

30. Inclusão ativa de grupos vulneráveis

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 73, de 25 de março

DATA DE ABERTURA: 9 novembro 2015

DATA DE FECHO: 31 dezembro 2018



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

1. Âmbito e Objetivos do Aviso

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20) poderá adotar a modalidade de períodos predefinidos para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020 e nos termos do n.º1 do artigo 13.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Madeira 14-20.

Encontra-se reconhecido no texto do **Eixo Prioritário 8** - Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza, **Prioridade de Investimento 9.b.i.** "Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade", que existe um crescente número de segmentos-alvo da população que carecem de uma renovação de instrumentos e de práticas de trabalho das políticas sociais.

No âmbito dos objetivos específicos estabelecidos "Proporcionar uma experiência profissional através de aquisição e desenvolvimento de competências, pessoais, sociais e profissionais, que permitam uma melhor inserção das pessoas com deficiência, incapacidade, grupos excluídos e/ou de risco, na sociedade e no mercado de trabalho" e "Promover o desenvolvimento e o reconhecimento de competências pessoais, sociais e profissionais de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural, através de um conjunto integrado e complementar de ações de formação, sensibilização e capacitação de base ", pretende-se reduzir os obstáculos que grupos potencialmente mais vulneráveis enfrentam na participação no mercado de trabalho, permitindo um envolvimento mais ativo na vida em sociedade e, por esta via, espera-se contribuir para o aumento da inclusão social destes grupos, em particular de pessoas com deficiência, incapacidade, grupos excluídos e/ou de risco.

2. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Aviso/ Convite é o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

3. Tipologia de Intervenção e Ações

A tipologia de Intervenção e Ações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso, constam do anexo I referido no artigo 5.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, e são as seguintes:

Tipologia de Intervenção: 30. Inclusão ativa de grupos vulneráveis









Ações:

- Vida e Trabalho: visa capacitar os toxicodependentes recuperados ou em tratamento, bem como outros públicos desfavorecidos, com formação e conhecimentos adequados para o desempenho de tarefas sócio laborais com vista à sua reinserção na vida ativa evitando um afastamento prolongado do mundo do trabalho e a perda de hábitos de trabalho:

Portaria n.º 177/2002, publicado no JORAM n.º 139, I série, de 20 de Novembro

- **Programas Ocupacionais:** visa integrar desempregados em atividades socialmente úteis, proporcionando uma valorização profissional evitando o seu afastamento prolongado do mercado de trabalho e aumentando as suas hipóteses de regresso ao mesmo:

Portaria n.º 137/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 06 de Agosto de 2014

Portaria n.º 81/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 60, de 14 de abril de 2015

POD – Portaria n.º 48/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 45, de 11 de abril de 2012

POTS - Portaria n.º 40/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 33, de 14 de março de 2012

POS - Portaria n.º 50/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, de 12 de abril de 2012

- **Empresas de Inserção:** procuram favorecer a criação de postos de trabalho, a satisfação de necessidades sociais não preenchidas pelo mercado e a promoção do desenvolvimento sócio local:

Portaria n.º 164/2003 de 2 de Dezembro de 2003, publicada no JORAM n.º 137 - I série.

Portaria n.º 57-A/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 47, 2.º Suplemento, de 31 de Maio.

Portaria n.º 4/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 22 de Janeiro.

- Integração de Pessoas com deficiência ou incapacidade: pretende facilitar e fomentar a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho através da concessão de apoios financeiros à sua contratação, à criação do próprio emprego e à adaptação ao posto de trabalho.

No momento do aviso não existe ainda portaria a regulamentar a aplicação desta medida de emprego, aplicando-se a que vier a ser publicada no sítio da internet do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

5. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.









6. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo Social Europeu (FSE) afeta ao presente Aviso é de 12.840.000,00€ (doze milhões, oitocentos e quarenta mil euros):

Vida e Trabalho: 308.100,00€

Programas Ocupacionais: 8.729.500,00€

Empresas de Inserção: 1.232.400,00€

Programa de apoio a pessoas com deficiência: 2.570.000,00€

A taxa máxima de cofinanciamento FSE a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

7. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 9 de novembro de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2018.

8. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

8.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

8.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 3 deste Aviso, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 8.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

8.3. Elegibilidade de despesas

A elegibilidade de despesas está definida nos artigos 9º e 10.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

Sem prejuízo das regras acima referidas e de acordo com o definido no n.3 do art.9, da Portarian.º73/2015 de 25 de março, são elegíveis as despesas previstas em diploma próprio, o qual também poderá definir os limites máximos de financiamento









Tendo em conta que existem destinatários finais privados, em virtude da aplicação das regras sobre auxílios de Estado, poderá ser tido em conta um montante menor de despesa elegível associada a esse destinatário

8.4. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (https://balcao.portugal2020.pt), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

8.5. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

8.5.1. Documentos Relativos ao Beneficiário

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;
- b) Declaração de início de atividade e/ou respetivas alterações;
- c) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- e) Comprovativo do Regime do IVA documentação relativa ao enquadramento do beneficiário quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeito;

8.5.2. Documentos Relativos à Operação

- a) Memória descritiva da Operação que inclua os seguintes aspetos:
- Enquadramento geral da operação;
- Enquadramento da Operação no Programa Madeira 14-20;
- Descrição clara e pormenorizada da operação candidata a cofinanciamento;
- Custos da operação e calendarização;
- b) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;









- c) Declaração onde atestem que serão cumpridas as normas em matéria de mercados públicos;
- d) Declaração relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- e) Declaração relativa ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais, em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
- f) Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

9. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do Madeira 14-20, no âmbito do presente Aviso, caso demonstrem enquadramento na Política Regional de Emprego, regulamentado por diploma próprio.

10. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as caraterísticas da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação numa medida de emprego	%

11. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as caraterísticas da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Participantes que beneficiam de uma medida de emprego	N.º









12. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

13. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

14. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

15. Informações e esclarecimentos

Pedidos de informação ou de esclarecimentos podem ser efetuados através do site do Programa, <u>Madeira 14 20</u> ou dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, Travessa do Cabido, nº16 9000-715 Funchal

idr.srpf@gov-madeira.pt
telefone: + 351 291214000

Funchal, 9 de novembro de 2015

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

(Sílvio Costa)





